



MUNICÍPIO DE BARRA DO RIO AZUL
ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
CNPJ: 93.539.153/0001-92

CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 0150/2024

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 0115/2024

DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 053/2024

O **MUNICÍPIO DE BARRA DO RIO AZUL**, pessoa jurídica de direito público interno, com sede à Rua das Rosas, nº 268, inscrito no CNPJ sob o nº 93.539.153/0001-92, por representação legal do Prefeito Municipal, Senhor **MARCELO ARRUDA**, brasileiro, solteiro, residente no município de Barra do Rio Azul - RS, doravante denominado **CONTRATANTE**, e **VERSÁTIL IMPLEMENTOS RODOVIÁRIOS LTDA**, da Rodovia RS-135, Km 74, nº 605, CEP 99.710-557, da cidade de Erechim – RS, inscrita no CNPJ sob o nº 19.035.645/0001-98, neste ato representada legalmente pelo Senhor **GILBERTO RAMPANELLI**, inscrito no CPF sob o nº 711.508.700-87, doravante denominada **CONTRATADA**, firmam o presente Termo Contratual Administrativo, conforme Termo de Dispensa de Licitação nº 053/2024, com obediência ao Artigo 75, inciso VIII da Lei Federal nº 14.133/21, aos princípios de direito público e às cláusulas e condições a seguir:

1. O presente contrato tem por objeto a contratação de empresa especializada para fornecimento e instalação de uma carroceria tipo caçamba basculante 12m³, nova, para um caminhão Mercedes Benz Atron 2729, chassi 9BM693388DB937684, placa IVE1386, ano/modelo 2013, de propriedade do Município, com as características mínimas a seguir discriminadas:

Descritivo	Qte.	Valor
CAIXA CAÇAMBA BASCULANTE 12M3, UTILIZANDO O CHASSI INFERIOR E TODO KIT HIDRÁULICO JÁ EXISTENTE NO CAMINHÃO; CHASSI SUPERIOR EM PERFIL 'U' DUPLADO EXTERNO ESP.1/4"; ASSOALHO CHAPA LISA NA ESPESSURA DE 8MM; REFORÇO DAS TRAVESSAS NA CHAPA 4,25; REVESTIMENTO LATERAL FIXA NA CHAPA 4,75MM; TAMPA TRASEIRA DE BASCULAR; ESCADA EM DEGRAU INTERNO E EXTERNA FRONTAL LADO DO MOTORISTA.	1	R\$ 68.000,00
		Valor Total R\$ 68.000,00

OBSERVAÇÕES:

- O prazo de garantia mínima dos equipamentos será de 12 (doze) meses, independente do número de quilômetros rodados, sendo de **responsabilidade total do fornecedor** a coleta, troca e/ou substituição, bem como o encaminhamento para a assistência técnica durante este prazo.

- As despesas com a remoção do veículo, que receberá a instalação do equipamento, do Município de Barra do Rio Azul/RS até a sede da contratada, com vistas à execução do



MUNICÍPIO DE BARRA DO RIO AZUL
ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
CNPJ: 93.539.153/0001-92

objeto, caberão a contratante, bem como, o transporte deste, após a realização da instalação do equipamento, da sede da contratada até o Parque de Máquinas da Prefeitura Municipal de Barra do Rio Azul/RS.

- A Contratante fornecerá os equipamentos necessários ao funcionamento da parte hidráulica da caçamba, como sendo: Pistão frontal, caixa de óleo, mangueiras, fim de curso, manicoto pneumático na cabine do caminhão, cabendo a contratada as despesas com as instalações, adaptações e revisões necessárias ao correto e completo funcionamento do conjunto caçamba/hidráulico frontal.

2. Local, prazo e horários de entrega: O equipamento deverá ser entregue devidamente instalado no caminhão e, em plenas condições de uso e funcionamento, e sem nenhum custo adicional, junto a Prefeitura Municipal de Barra do Rio Azul, no prazo de até 25 (vinte e cinco) dias a contar da assinatura do Contrato Administrativo, no horário das 7:30h às 11:30h e das 13h às 17h, de segunda a sexta-feira, quando dias úteis, devendo ser acompanhada pelo pessoal técnico da Prefeitura Municipal. O prazo poderá ser prorrogado, desde que devidamente justificado e aceito pelo Município

3. A Contratada obriga-se a instalar equipamentos novos originais, bem como, dar as condições e garantias técnicas de modo a resguardar, sob qualquer aspecto, a segurança e o interesse do contratante.

4. Não será aceito, no momento da entrega, o equipamento/veículo, não estando em perfeitas condições de uso.

5. A Contratante pagará a Contratada pela execução do objeto contratual o valor total de **R\$ 68.000,00 (sessenta e oito mil reais)**.

6. O pagamento somente será efetuado após recebimento total do objeto contratado, acompanhados de nota fiscal e conta bancária, devendo ser efetuado em três parcelas de igual valor, sendo a primeira na entrega do equipamento, a segunda em trinta dias e a terceira em sessenta dias, respectivamente.

6.1. Não será efetuado qualquer pagamento à CONTRATADA enquanto houver pendência de liquidação da obrigação financeira em virtude de penalidade ou inadimplência contratual.

7. As despesas provenientes do objeto deste Contrato serão subsidiadas, inicialmente, com as seguintes dotações orçamentárias:

08

SECRETARIA DA AGRICULTURA E ABASTECIMENTO



MUNICÍPIO DE BARRA DO RIO AZUL
ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
CNPJ: 93.539.153/0001-92

2069 *MANUTENÇÃO DA PATRULHA AGRÍCOLA*
4490.52.00.00.00.00.0001 (242) *EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE*

8. O inadimplemento de qualquer das condições ora avençadas pela Contratada, ensejará a rescisão com todos os ônus daí decorrentes, tanto contratuais como previstos em Lei.

9. As partes contratantes declaram-se, ainda, cientes e conforme com todas as disposições e regras atinentes a contratos contidas na Lei nº 14.133/2021 com suas alterações posteriores.

10. Pela inexecução total ou parcial do Contrato, a Administração poderá, garantida a prévia defesa, aplicar a Contratada as seguintes sanções:

- a) advertência, por escrito;
- b) multa sobre o valor global da contratação;
- c) suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Administração;
- d) declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública.

10.1. Advertência: executar o contrato com irregularidades, passíveis de correção durante a execução e sem prejuízo ao resultado;

10.2. Multa Diária de 0,5% sobre o valor atualizado do contrato: se executar o contrato com atraso injustificado, até o limite de 30 dias, após os quais será considerado como inexecução contratual.

10.3. Suspensão do direito de licitar e contratar com a Administração pelo prazo de 02 anos e multa de 8% sobre o valor correspondente ao montante não adimplido do contrato: na inexecução parcial do contrato;

10.4. Suspensão do direito de licitar e contratar com a Administração pelo prazo de até 02 anos e multa de 10% sobre o valor atualizado do contrato: na inexecução total do contrato;

10.5. Declaração de inidoneidade cumulada com a suspensão do direito de licitar e contratar com a Administração Pública pelo prazo de até 02 anos e multa de 10% sobre o valor atualizado do contrato: se causar prejuízo material resultante diretamente de execução contratual.

10.6. As penalidades serão registradas no cadastro da Contratada, quando for o caso.

10.7. Nenhum pagamento será efetuado pela Administração enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação financeira que for imposta ao fornecedor em virtude de penalidade ou inadimplência contratual.



MUNICÍPIO DE BARRA DO RIO AZUL
ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
CNPJ: 93.539.153/0001-92

10.8. A aplicação de quaisquer das sanções relacionadas neste instrumento contratual será precedida de processo administrativo, mediante o qual se garantirão a ampla defesa e o contraditório.

11. A Lei nº 14.133/2021 rege as hipóteses não previstas neste contrato.

12. Fica eleito o Foro da Comarca de Erechim, RS, para solucionar todas as questões oriundas deste ajuste, renunciando as partes a qualquer outro por mais privilegiado que seja.

E por estarem as partes assim, justas e contratadas assinam o presente instrumento em 03 (três) vias de igual teor e forma e uma só finalidade, tudo após ter sido o contrato lido e conferido, estando de acordo com o estipulado.

Barra do Rio Azul, RS, 16 de outubro de 2024.

Município de Barra do Rio Azul,
Prefeito Municipal,
Contratante.

Versátil Implementos Rodoviários Ltda,
Gilberto Rampanelli,
Contratada.